



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA COLIL/UFSJ N° 01 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Regulamenta a utilização da carga horária de atividades realizadas no Programa de Residência Pedagógica (RP) e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID) em unidades curriculares no curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas (currículo 2019).

O COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA E SUAS LITERATURAS, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 56 e 57 da seção IV do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

- Resolução CONSU n° 20, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei.
- Resolução CONEP n° 41, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o regimento do curso de graduação de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas – Grau Acadêmico Licenciatura.

**RESOLVE:**

Artigo 1° - Os estudantes que participarem do Programa de Residência Pedagógica (RP), até o primeiro semestre letivo do ano de 2024, ou do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), a partir do segundo semestre letivo de 2024, durante três semestres, poderão ser dispensados de todos os estágios: um estágio por cada seis meses realizados no programa.

§ 1° - Cada semestre da RP (até o primeiro semestre de 2024) ou de PIBID (a partir do segundo semestre de 2024) equivalerá a um estágio de 130h ou de 140h.

Artigo 2° - Os estudantes que participaram do PIBID durante três semestres, até o primeiro semestre letivo do ano de 2024, poderão ser dispensados de até três Unidades Curriculares do Bloco PCI (Práticas Curriculares – Inglês).

§ 2° - Cada semestre do PIBID realizado até o primeiro semestre letivo do ano de 2024 equivalerá a uma prática curricular e a 45h de atividades acadêmicas.

Artigo 3° - Os estudantes que participarem em qualquer um dos dois Programas só serão dispensados de Unidades Curriculares em que não tenham sido reprovados.

Artigo 4° - A frequência e as notas serão lançadas no histórico escolar do estudante de acordo com os certificados emitidos pelos coordenadores de área ou coordenadores institucionais dos Programas.

Artigo 5° - Situações não previstas nesta instrução normativa serão analisadas a critério do Colegiado do curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas.

Artigo 6º - Esta instrução entra em vigor no ato de sua publicação em razão do expediente administrativo.

São João del-Rei, 03 de dezembro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 03/12/2024*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 266/2024 - COLIL (12.81)**

**(Nº do Protocolo: 23122.040933/2024-34)**

*(Assinado digitalmente em 03/12/2024 15:58 )*

MARCOS PEREIRA FEITOSA  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
COLIL (12.81)  
Matrícula: ###099#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **266**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **03/12/2024** e o código de verificação: **c63385e46d**